



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - SEMAP

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 067/2021-SEMAP, de 11 de novembro de 2021, para em acolhimento às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 009/2022-SEMAP, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Cipoal, no município de Santarém, neste estado - Convênio nº 229/2022-SEDOP**, conforme Projeto Básico. Cumpre registrar que a Administração pública atendeu ao princípio da publicidade, pois além da publicação no Diário Oficial da União, publicou também na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação (Diário do Pará), Mural da SEMAP, bem como, disponibilizou do edital no site da Prefeitura Municipal e Portal do TCM (Geo-Obras), dando, portanto, ampla publicidade ao processo. Destaca-se que 08 (oito) empresas fazem-se presente e credenciada, conforme quadro demonstrativo abaixo:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS	
CNPJ/EMPRESA	REPRESENTANTE
02.639.925/0001-02 PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA	CPF Nº 801.422.068-49 JOSÉ OTÁVIO SEIFFERT SIMÕES
83.754.705/0001-21 PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA	CPF nº 013.632.742-79 MATHEUS ROCHA DOS SANTOS
16.828.420/0001-09 DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	CPF Nº 005.065.822-05 DOUGLAS JORDAN DE ALMEIDA COSTA
04.431.290/0001-89 PROJEÇÃO ENGENHARIA EIRELI	CPF Nº 411.123.002-44 MARCELO ALBY SIMAO DE MIRANDA
25.316.273/0001-70 MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CPF Nº 439.753.562-00 ERICA CRISTIANE MAGALHÃES DE O. PEREIRA
07.959.847/0001-47 DOURADO E CORRÊA CONSTRUTORA LTDA	CPF nº 403.757.812-34 JARLON CARDOSO FERREIRA

A empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.850.633/0001-45, não apresentou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, alínea "f", do sub item 8.1, tornando a empresa impedida de beneficiar-se da Lei Complementar 123/2006, além de não apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, não podendo a mesma ser credenciada para sessão. A empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.733.027/0001-56, apresentou a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinalada como MICROEMPRESA, enquanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Certidão Simplificada Digital, demonstra que a empresa tem como enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE, portanto contradizendo a declaração apresentada, não sendo também credenciada para sessão. Cita a CPL que ainda assim não impede que as empresas **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**, participem normalmente do certame, conforme o subitem 8.4 do Instrumento Convocatório.

(...)

8.4 A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido na alínea do subitem 8.1, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos concorrentes no certame, entretanto, ficará impedido de participar dos atos na sessão;

A seguir foram recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas de preços, sendo rubricados em seguida pela Comissão e Licitante presente. Em seguida foram abertos os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, analisados e rubricados pela Comissão e licitantes credenciados. Questionados às empresas sobre alguma observação, a empresa **DOURADO E CORRÊA LTDA**, relaciona que a empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata do município de Belém e não de Santarém, além de não apresentar o Contrato de Prestação de Serviço de todos os Responsáveis Técnicos da empresa. Sobre a empresa **PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA**, a empresa **DOURADO E CORRÊA LTDA**, observou que foi apresentado a **DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA** e não realizou a visita técnica juntamente com os engenheiros da SEMAP; o Termo de Recebimento do Edital não foi apresentado conforme a ficha que acompanha o edital, além de questionar o possível parentesco com o sócio da empresa e o Secretário de Infra Estrutura, Daniel Guimarães Simões, visto que a licitante apresentou uma declaração de vínculo empregatício. Continuando os questionamentos, a empresa **PROJEÇÃO ENGENHARIA EIRELI**, observou que a empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**, apresentou o atestado de visita técnica feito pelo **Sr. ALEX ROBERTO MORAIS** e os acervos apresentados estarem em nome do **ANDRE DOUGLAS LOURIDO**, assim como a empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou o atestado de visita técnico feito pela Sra. **RILBE FREITAS DE CASTRO** e os acervos apresentados estarem em nome do Sr. **CARLOS HENRIQUE RABELLO DE ALBUQUERQUE**. A empresa **DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, observou que o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA** não se encontra registrado da Junta Comercial e que a empresa **MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, não apresentou o anexo do Alvará de Funcionamento. A CPL apresenta nesse momento as observações por ela verificadas: A empresa **DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, do Sr. **DOUGLAS JORDAN DE ALMEIDA COSTA**, com data de validade em 30/08/2022; a empresa **MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou a *Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União* e o Certificado de Registro Cadastral do Município de Santarém com datas vencidas, como a mesma possui o benefício da LC 123/2006, caso seja vencedora do certame, terá o prazo para apresentação de nova certidão; a empresa **DOURADO E CORRÊA LTDA**, não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, do Engenheiro **IMBRAIM AUGUSTO FERNANDES DA SILVA**, e sim em duplicidade do Engenheiro **ARTHUR ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES**. Portanto decide a Comissão, sobre a empresa **PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



LTDA, quanto ao modelo do Termo de Recebimento do Edital não vem a ser item inabilitatório e sim que tenha sido encaminhado à CPL, o que pode ser observado no email do dia 08/09/2022, conforme consta nos autos; quanto a declaração de vínculo empregatício, é apresentada para que declare que os sócios não possui mandado eletivo ou seja servidor público, o que não acontece no caso da empresa, visto que o Sr. **DANIEL GUIMARAES SIMÕES** não encontra-se como sócio da empresa, tendo sido desvinculado em momento anterior a publicação do edital; a empresa **PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA**, vem a ser nesse momento **INABILITADA**, pelo não atendimento dos subitens 5.7 e 10.5.3, sendo que a visita técnica de fato vinha a ser obrigatória conforme item 5.1 do edital. A empresa **DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, fica **INABILITADA** pela apresentação da Certidão do CREA Pessoa Física vencida, conforme já mencionada. A empresa **DOURADO E CORRÊA LTDA**, fica **INABILITADA** pela não apresentação de todas as Certidões de Registro e Quitação do CREA Pessoa Física de seus responsáveis técnicos. A empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA**, por ter sido feito a visita técnica por um engenheiro e o acervo técnico apresentado ser de outro não o inabilita por tal motivo, visto que o edital menciona que a visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa e não cita que precisa ser responsável técnico da obra a ser executada, no entanto, fica **INABILITADA** pelo descumprimento da alínea b.2 do subitem 10.4 do edital, quando não apresenta o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial. No sentido de que a alegação apresentada sobre a situação de ter sido feito a visita técnica por um engenheiro e o acervo técnico apresentado ser de outro não fere o princípio editalício, a empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não é inabilitada, assim como pela apresentação da Certidão do Fórum de Belém, visto que o edital solicita que seja expedida pelo Distribuidora sede da empresa, no entanto, encontra-se **INABILITADA**, pela não apresentação de contrato de prestação de serviços de todos os seus responsáveis técnico. A empresa **MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou o alvará de funcionamento com validade vigente o que supre a necessidade do edital. As empresas **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA**, **PROJEÇÃO ENGENHARIA EIRELI** e **MOITA PESSOA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** encontram **HABILITADAS**, visto que a documentação apresentada atendeu todos os itens solicitados no edital. Questionados sobre a intenção ou renúncia do prazo de recuso, as empresas **DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, **PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA LTDA** e **DOURADO E CORRÊA LTDA**, declaram a intenção de apresentar recurso. Portanto as empresas têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do recurso, o qual posteriormente será encaminhado para empresa concorrente, que terá o mesmo prazo para apresentação de contra razões, contados a partir do encaminhamento que será feito através do e-mail apresentado na documentação. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, decide a Comissão encerrá-la às 18h e 38min.


CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL


KATHIANA JOLENE PINTO DE AZEVEDO
MEMBRO DA CPL


ANA MARIA BENTES DA MATA
MEMBRO SUPLENTE DA CPL




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA





JOSÉ OTÁVIO SEIFFERT-SIMÕES
PRESIM – PREMOLDADOS SIMÕES
ENGENHARIA LTDA


MATHEUS ROCHA DOS SANTOS
PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA


DOUGLAS JORDAN DE ALMEIDA COSTA
DPV ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA


MARCELO ALBY SIMAO DE MIRANDA
PROJEÇÃO ENGENHARIA EIRELI


ERICA CRISTIANE M. DE O. PEREIRA
MOITA PESSOA SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA


JARLON CARDOSO FERREIRA
DOURADO E CORRÊA CONSTRUTORA LTDA